

REPUBLICA

DIRECTOR: JUVENAL DO AMARAL

MONTE-PIO DOS MAGISTRADOS

Representação contra o projecto, n.º 13 deste anno, da Camara dos Deputados ao Congresso do Estado.

Illustres e dignissimos Snrs. Deputados ao Congresso do Estado.

Usando de um direito garantido pela Constituição Federal (art. 72, § 9), vem o abaixo assignado, representar a esta Collendissima Assembléa contra o projecto de lei n.º 13, apresentado em sessão do dia 4 do corrente mez, pelo digno deputado snr. Julio de Mesquita.

Esse projecto eleva a cinquenta contos de reis o peculio creado pela Lei n.º 998 de 18 de Agosto de 1906, que instituiu o monte-pio dos magistrados do Estado e manda deduzir dos vencimentos mensaes dos ministros e juizes, respectivamente a quantia de 80.000 rs e 50.000 rs.

A primeira duvida que solicitará a preciosa attenção dos snrs. representantes do Estado, resultará do indispensavel exame sobre a constitucionalidade do projecto, uma vez que elle reduz os vencimentos dos magistrados sem uma razão de ordem superior.

Incontestavelmente a magistratura, em virtude das prerogativas necessarias á integridade e independencia, que deve ter como organ politico do Estado, não pôde estar collocada na regra geral do art. 58 da Constituição estadual, quanto á alterabilidade de seus vencimentos por qualquer lei ordinaria, assim como o Presidente, o Vice-Presidente e os Representantes do Estado, têm os seus vencimentos e subsidios somente alteraveis por leis especiaes. Entretanto, ponha-se de parte esta questão da constitucionalidade do projecto, sobre a qual muito ha que dizer, e basta que fique consignada a manifesta inconveniencia da constante alteração desses vencimentos, falseando uma das garantias da independencia, da integridade e até do decóro do magistrado.

Fundamentando o projecto n.º 9 de 1906, que se tornou *ipsis litteris* a lei n.º 998 de 18 de Agosto desse anno, disse o seu illustrado autor, snr. Azevedo Marques, que não se tratava da taxaçoão de um imposto para beneficiar uma classe, mas de elevar o poder judiciario, de garantir-lhe a independencia, de ga-

rantir-lhe o bem estar que repousa na certeza do futuro da familia, elementos de serenidade de que tanto necessita o magistrado (Annaes de 1906, pag. 108). E' a affirmação mais inconsistente e destituída de fundamento que imaginar-se possa, porque a cousa mais real e palpavel na lei é a taxaçoão do imposto. Fóra disso só existe a falsa presumpção de imprevidencia attribuida á classe dos magistrados, suppondo que sem a intervenção coercitiva do Estado elles não seriam capazes de garantir o futuro de suas familias e a ironia de garantir a independencia e a integridade do juiz com uma diminuição dos seus mingoados vencimentos.

Manifesta louca pretensão em cogitar do futuro, quem não pôde com os encargos do presente. Como, pois, o Estado de S. Paulo, que tem adiado a reforma da defeituosissima organisaçoão judiciaria actual, pela confessada falta de recursos pecuniarios, pretende dar os elementos de serenidade de que tanto necessita o magistrado, provendo á custa do mesmo magistrado e coercitivamente, a uma problemática certeza do futuro, tirando-lhe a certeza do presente por meio de reduçoões cada vez maiores de seus vencimentos, considerados com toda a justiça insufficientes.

Certeza do futuro?! Mas, o monte-pio vigente ou o projecto em discussão dá certeza do futuro!

A formula feliz encontrada pelo illustrado autor da lei de 1906, «que satisfaz a bemfazeja aspiração sem acarretar o minimo encargo ou responsabilidade, certa ou incerta, actual ou futura, prevista ou eventual para os cofres do thesouro publico», é verdadeiramente feliz para o mesmo thesouro. Quanto ao mais ella não satisfaz nenhuma das condições essenciaes, desde que deixa o pagamento do peculio sujeito ás eventualidades do maior ou menor numerario da caixa especial do monte-pio.

A quasi certeza manifestada pelo autor da lei de que a caixa especial estaria sempre em condições de effectuar o prompto pagamento

do peculio (Annaes, cit. pag. 109), devia levar-o a consignar o endosso do thesouro, pois a garantia seria meramente nominal. Ter-se-ia então achado a formula verdadeiramente feliz que poderia dar tranquillidade ao magistrado contribuinte, quanto ao pagamento do peculio.

Mas, a lei não consignou essa garantia, porque realmente a responsabilidade do thesouro não seria nominal. Os factos têm exuberantemente demonstrado esta affirmação, porque com a mortalidade prevista pelo proprio auctor da lei e que deve ser considerada muito abaixo da normal, a caixa especial, com dois annos de existencia, ainda não pôde fazer um pagamento sequer com a desejada pontualidade e não tem actualmente em deposito a quantia necessaria para o eventual pagamento de um peculio. Isto quer dizer que, não obstante o sacrificio feito pela classe, contribuinte com noventa contos de reis aproximadamente, as familias dos contribuintes fallecidos não lograram receber o peculio sem a demora que o autor da lei suppoz dever ser uma excepção.

Fatalmente devia ser assim. Si pelos proprios calculos que serviram de base á lei, todos devem morrer antes de fazer as entradas necessarias ao proprio peculio, de onde irá tirar a caixa os recursos para os pagamentos aos representantes dos fallecidos, a não ser que haja um desusado movimento de emigração dos membros da magistratura do Estado para outras profissões e o consequente commisso das entradas feitas.

Alem disso esses calculos não são rigorosos, sendo excessivamente baixo o coefficiente medio de 1,5 por anno para a mortalidade dos magistrados de S. Paulo.

Facilmente se verifica, por absurdo, a inexactidão desse coefficiente de mortalidade.

O Estado de S. Paulo tem actualmente 125 magistrados, todos maiores de 25 annos e com menos de 65 annos de idade, ou seja a media muito provavelmente superior a quarenta annos

de idade. Si o coefficiente de mortalidade fosse o indicado (1,5 por anno) a actual geração de juizes deverá durar 80 annos $\left(\frac{125}{1,5} = 83,3\right)$

pelo menos, de modo que os ultimos a morrerem, si forem dos mais moços precisam attingir a idade de 105 annos, si dos mais velhos a inconcebivel idade de 145 annos. Nem se objecte com a renovaçoão constante do quadro da magistratura, com a substituição dos juizes fallecidos, porque os novos contribuintes são novos candidatos ao peculio, que é sempre superior ás contribuições de cada um. Somente uma deserção em massa de juizes do quadro, com perda ou commisso das prestaçoões feitas poderá salvar a caixa do monte-pio.

Estas considerações são de um leigo e incompetente em materia de calculos de mortalidade, mas tem o prestimo de serem cu parecerem conformes ao bom senso.

A certidão do Tribunal de Justiça em que se baseou o preclaro autor da lei para estabelecer o coefficiente indicado (Annaes cit. pag. 110) é deficiente e não podia deixar de ser, por força das circunstancias. N'ella não figuram, nem tinham razão para figurar, os magistrados que na data do fallecimento estavam fóra do quadro; alguns dos quaes, como o Dr. Joaquim Mariano de Moraes, eram aposentados e teriam direito ao peculio si a lei a esse tempo já existisse.

Acrescente-se mais uma a todas as considerações feitas

O systema de auxilio adoptado pela lei, mandando fazer entrega de todo o peculio de uma só vez, tem o gravissimo inconveniente de desvirtuar o instituto do monte-pio. Esta instituição tem sua razão de ser, exerce o seu effecto mais meritorio, quando a familia do contribuinte fica, com a morte deste, desprovida dos recursos mais essenciaes á sua subsistencia; é um succedaneo dos vencimentos que deve, tanto quanto possivel, acompanhar a familia desamparada de seu chefe até que ella se amolde á nova ordem de cousas, se assimille ao novo meio em que tem de viver.

Entretanto, o monte-pio creado pela lei n.º 998 de 1906, neste caso vem perturbar, em vez de encaminhar esse passo doloroso, creando uma situação de falsa prosperidade, pela entrega á familia do contribuinte fallecido de um patrimonio em dinheiro, como elle em vida não teve, mas que não dá renda equivalente aos vencimentos, que destructiva.

Não faltarão, nesse transe afflictivo, conselheiros interesseiros que se incumbam de immediata e lucrativa applicação desse patrimonio, cujo destino os inexperientes beneficiados não saberão dar convenientemente, e não raro, á perda do chefe de familia, succederá, com pequeno intervallo, a perda do apregoado peculio—a certeza do futuro da familia em que repousa a tranquillidade presente do magistrado.

Todos os defeitos da lei vigente, persistem no actual projecto, agravados ainda com a elevação do peculio proporcionalmente á contribuição dos juizes e com a quebra da proporcionalidade quanto á contribuição dos ministros

Não tenho a pretensão de representar a classe dos magistrados do Estado de S. Paulo, não sei si estou com a maioria ou a minoria de seus membros, nem ainda si exponho opinião singular, mas somente pretendi, agindo individualmente, na medida de um direito que me é outorgado, levar ao conhecimento desta respeitavel Assembléa, as ligeiras e desataviadas considerações que precedem, pedindo *venia* para suggerir a idéa de se dar publicidade ao resultado de um plebiscito ou consulta que a respeito do assumpto se fez ha pouco tempo aos juizes do Estado, ou organizar outro para que seja ouvida a classe directamente interessada.

Cofiando na sabedoria e patriotismo do Congresso do Estado e ainda mais na indulgencia e tolerancia que decorrem dessas qualidades, espero ser absolvido de minha intromissão, talvez impertinente, nos trabalhos da Camara.

O Juiz de Direito de Ytú
José de Campos Toledo.

O calice de ouro offerecido pela mocidade catholica á sua santidade o papa Pio X, pesa dois kilogrammas, tendo trinta e dois centímetros de altura.

O custo do calice foi de vinte e cinco mil liras.

O estylo desse calice é o dos copos do seculo quatorze, representando o relevo a ultima scena da crucificação e a resurreição de Christo.

—o—

Começou antes de hontem, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco a novena que precede á festa de São Francisco.

NARIZ ROIDO

Na segunda-feira ultima em um pasto da fazenda pertencente ao sr. Joaquim Domingos Paes, no municipio de Itatiba, foi encontrado deitado, completamente embriagado, um preto de nome Silvano.

Durante o somno foi Silvano victima de um estafimado suino que lhe roeu o nariz, deformando-lhe completamente o rosto.

Em miseravel estado foi o pobre homem conduzido para Itatiba, onde deu entrada na Santa Casa.

La Prensa, de Buenos Ayres publicou ha dias o seguinte:

«Nós não queremos a guerra com o Brasil; não a consideramos imminente, mas é preciso armar o paiz de modo a manter a paz. Si quizessemos a guerra poderíamos aproveitar a nossa superioridade presente.

A propaganda pelos armamentos resulta da propaganda pela manutenção da paz no Rio da Prata.»

—o—

Realisa-se hoje, no recolhimento de N. S. das Mercês a festa da sua padroeira constando de missa cantada e benção solemne á tarde.

MUSICA NO JARDIM

A esplendida banda de musica «João Narcizo» tocará hoje á tarde no Jardim publico, sob a regencia do prof. Ezechias Nardy, observando o seguinte programma:

1.ª Parte

- I—Le Nozze, Marcia G. Zagascare.
 - II—Libano Edificare, Marcia N. Matteis.
 - III—Lugrezia Borgia.
 - IV—Cabriolando, Polka.
- 2.ª Parte**
- V—Pagine Sparce Scherzo, Barrach.
 - VI—8 de Setembro, Valsa por E. Nardy.
 - VII—Caboelo, Tango por J. M. S.
 - VIII—22 de Julho, Dobradinha por J. M. Passos.

A junta de alistamento militar deste municipio, enviou a esta redação uma lista de recenseamento para nella serem inscriptos os nomes dos nossos empregados que estiverem nas condições de serem alistados.

O CASO FARHAT

O sr. Miguel Morad, redactor do jornal arabe «Assauab», publicado no Rio, é pessoa que conhecia perfeitamente o desventurado negociante syrio Elias Farhat, estrangulado por Miguel Traad, escreveu a seguinte noticia no ultimo numero de sua folha:

«Estão correndo nesta capital boatos de que Elias Farhat está vivo e que transformado em padre visitou a Exposição.

Isto não passa de uma pura fantasia, porque vimos o cadaver da victima, reconhecemo-lo como proprio, e assim demos uma extensa noticia a respeito.»

SALTO

O Senado de S. Paulo na sua sessão de 24 do corrente resolveu dar provimento ao recurso interposto por Luiz Teixeira da Fonseca Sobrinho, para o fim de annullar as alíneas 19 e 23, letra C, do art. 1.º da lei n. 22, de 5 de novembro de 1905, da Camara Municipal do Salto de Ytú, por serem contrarias á Constituição Federal.

OBRAS DA CADEIA

O secretario da Agricultura officiou ao engenheiro chefe do 4.º districto scientificando haver sido concedida ao dr. Francisco de Mesquita Barros, contratante das obras da cadeia desta cidade, prorogação por 4 mezes, a contar de 15 do corrente, do praso de seu contracto.

Fallecimento

Falleceu antes de hontem na Capital, á 1 hora da tarde, o sr. dr. Francisco Paulo da Fonseca Barros, nosso estimado contempeaneo e distincto advogado, filho do extinto viuano sr. Antonio Manoel da Fonseca, irmão dos srs. dr. José Manoel de Barros Fonseca, Fernando Martins da Fonseca e Antonio Manoel da Fonseca Junior e cunhado do sr. Antonio Leite de Almeida Prado.

O enterro realisou-se com grande acompanhamento, sendo o corpo dado á sepultura no Cemiterio da Consolação, notando-se sobre o caixão fúnebre ricas corças.

A' exma. familia enlutada apresentamos as nossas condolencias.

—o—

A policia do Rio antes de hontem tomou diversas medidas para descobrir a procedencia de um feto, que foi encontrado dentro de um vidro, na porta da casa n. 44 da rua do Senado.

MAYRINK

Pelo sr. dr. Presidente do Estado foi promulgado o decreto legislativo n. 1,131 criando o districto de paz de Mayrink, no vizinho municipio e comarca de S. Roque.

Retirou-se de mudança desta cidade para a capital, o sr. Raul de Camargo.

—o—

D. Carolina Farhat queixou-se ao dr. 1.º delegado da capital, contra o facto de seus cunhados José e Abrahão Farhat, haverem obstado a sua mudança, allegando pertencerem a seu irmão os moveis existentes na casa.

—o—

SUCCESSOS DO ACRE

O *Journal do Commercio* reproduziu a extensa carta que o coronel Gabino Bezouro prefeito do Acre, dirigiu para um amigo do Rio, datada de 24 de Julho, narrando os successos do Acre.

«Nessa missiva o prefeito accusa o cel. Placido de Castro de ter a vaidade de hostilizar todos os prefeitos daquelle territorio, os quaes não se curvavam ás vaidades do mesmo Placido.

O cel. Gabino Bezouro ataca fortemente o juiz João do Lago por instigar odios e promover agitações e alude á tentativa de subversão da ordem publica dirigida por Placido.

Diz que si não fosse a prudencia e energia da prefeitura do Acre teria sido derramado muito sangue.

Termina dizendo: «Felizmente tudo passou sem sangue, pelo que estou satisfeitissimo.»

—o—

INCIDENTE NA CAMARA

No dia 24 do corrente, na Camara dos Deputados no Rio, quando o sr. Sinões Lopes justificava um projecto modificando a lei sobre patentes de invenções ouviu-se no corredor uma troca de palavras asperas. Eram os srs. Irineu Machado e Figueiredo da Rocha que altercavam, chegando a vias de facto.

Os collegas que se achavam perto intervieram, conseguindo afastal-os.

O sr. Irineu Machado retirou-se, vociferando. Uma questão banal, relativa a eleições na ilha do Governador, deu lugar ao deploravel incidente.

—o—

TRIBUNAL EM SANGUE

Lemos no «Correio Paulistano».

«O dr. João Dente, advogado do dr. Rioldo de Almeida Prado, accusado de haver assassinado o seu cunhado André de Toledo Lara, em pleno Tribunal do Jury, seguirá brevemente para Ytú, a fim de promover alli uma justificação para provar alguns antecedentes de Toledo Lara.

Requererá tambem exame mental na pessoa do seu constituinte, para o que se licitará a nomeação de uma junta de medicos especialistas em physiologia e psychiatria, para effectuar um minucioso exame no sangue do accusado, a fim de provar que o mesmo soffre de mania.

Informa o *Diario Popular* que o dr. Rioldo será internado no manicómio de Juquery, a fim de ser observado, por ter o mesmo manifestado symptomas de alienação mental.

—o—

A fim de serem regularizadas as licenças dos substitutos effectivos, foram revollvidas as folhas de pagamento dos grupos escolares do Paray, Santa Iphigenia, Cerro, Jahu, Cacupava, Franca e Ytú.

ALISTAMENTO MILITAR

A junta do alistamento militar officiou a todas as auctoridades locais communicando a instalação de seus trabalhos.

A junta vae remetter ás officinas, collegios, estabelecimentos industriaes, estação ferrea, commerciantes etc. as lista de recenseamento militar para serem inscriptos os nomes das pessoas que se acham nas condições.

Chamamos a attenção da mocidade que deve fazer sua inscripção para as seguintes informações, que julgamos opportuno fornecer-lhes:

Os cidadãos comprehendidos na idade exigida para o alistamento e sorteio militar (dos 20 aos 30) annos de idade) que se apresentarem voluntariamente, devem ser incluídos na lista geral do alistamento, sendo-lhe facultado, na época regulamentar alistarem-se como voluntarios especiaes para as manobras annuaes.

Dos alistados agora, em Dezembro será feito o sorteio de tantos para se incorporarem quantos faltem para completar o effectivo dos corpos do districto militar respectivo.

Os que por fraude se subtrahirem ao serviço serão punidos com a pena de 1 a 6 mezes de prisão.

O alistamento é obrigatorio, nos termos da lei n. 1860 de 4 de Janeiro do corrente anno.

—As pessoas que não de volverem as listas de recenseamento militar que lhe forem enviadas pela junta estarão sujeitas as penalidades da lei.

D'A Platá:

O Supremo Tribunal confirmou hontem, unanimemente, a decisão da Corte de Appellação que denegou *habeas corpus* preventivo em favor de Gustavo Gonçalves de Lima e Silva, um dos socios da charutaria da rua do Ouvidor n. 121, que se queixa de constrangimento ilegal com o procedimento da policia fazendo estacionar na sua casa de negocio um guarda civil por entender vender-se na mesma o jogo do bicho.

Na opinião do Tribunal não cabe o *habeas corpus* no caso em questão. Quando muito os negociantes que se dizem prejudicados com a medida usada pela policia como repressão ao jogo, poderão propor contra a União acção de perdas e danos.

Na opinião do ministro Pedro Lessa, os negociantes poderão tambem apresentar contra a policia queixa por crime de injuria, já que se diz a victimas de uma accusação falsa, a de explorarem o prejudicial vicio.

O sr. director do Grupo Escolar «Dr. Cesario Motta» dirigiu á exma. sua. d. Benedicta Ghellet, distincta professora ultimamente aposentada, o seguinte officio:

«Exma. Sra. D. Benedicta Maria da C. Ghellet.—Ao deixardes o exercicio de vosso cargo ne se estabelecimento, é de meu dever vir paten-tear-vos o meu vivo reco-

nhecimento pelo inestima vel auxilio que sempre me prestastes para que eu bem pudesse desempenhar medos compromissos de meu cargo. Tendo sempre contado com vooco, como uma das minhas mais dedicadas e competentes auxiliares, digo, companheiras de trabalho, jamais poderei esquecer-me do valiosissimo concurso que de vós recebi e que bastante me animou na ardua tarefa de servir a Republica, batalhando pela causa nobilissima da educação popular.

Lamentando eis-me privado de vosso poderoso auxilio, faço, todavia, sinceros votos para que gozeis merecidamente a recompensa que ideis ter pelo muito que fizestes em prol do desenvolvimento do ensino publico em nosso Estado.—Saude e fraternidade.—Raul Fonseca—Director.»

HABEAS-CORPUS

O dr. Aquilino do Amaral Filho, advogado na vizinha comarca de Porto-Feliz, impetrou antes de hontem, do Tribunal de Justiça uma ordem de *habeas corpus* preventivo em seu favor, allegando achar-se ameaçado de constrangimento ilegal por parte das autoridades policiaes daquelle cidade.

O Tribunal concederá a apresentação do paciente para a segunda sessão, requisitando as informações necessarias.

—o—

ROLETA

Informam-nos de que vae ser installada uma roleta na cidade.

O sr. delegado de policia em exercicio deve verificar se é exato.

—o—

ANGINHO

Falleceu a interessante menina Yolanda, estrelecida filha do sr. Humberto Geribello, digno escriptor da collectoria federal.

Nossos pesames.

—o—

Recebemos o n. 44, anno III, da *Vida Moderna*, edição Rio São Paulo, dedicado á Exposição Nacional.

É um numero digno de ser apresentado nos adiantados centros jornalisticos.

—o—

CINEMATOGRAFFO

Hontem, a empresa Pinto & Companhia do cinematographo «Braz Cubas» realisou mais um espectáculo em beneficio da igreja de S. Benedicto.

—Hoje, a empresa despede-se do nosso publico, com um programma variado e attrahente.

—o—

Seguiu hontem para S. Paulo, o sr. Perseu Pereira Mendes.

PHARMACIA S. LUIZ BREVEMENTE

No's e o Prefeito

A Cidade de Ytú disse hontem no seu magistral artigo—*Cavação*, que o «*Republica*» está incontestavelmente «*cavando*» á custa da boa fé do Prefeito; está cavando conscientemente, e numa escala ascendente, o desconceito deste funcionario etc...

Testual. Leiam e admirem o bom senso!

Ora, o jornal que atacou desmedidamente o Prefeito como homem suspeito vem agora dizendo, que nós, na sua adversidade, assumindo incondicionalmente sua defesa exploramos-o, abusando da sua boa fé.

O Prefeito já é homem de boa fé! Reconhecem finalmente.

Agora é A Cidade defensora do Prefeito de Ytú!

Ella assim o diz e nós acreditamos.

Cessou portanto nossa missão. Vamos deixar de abusar da boa fé do distincto moço que exerce patrioticamente esse cargo nesta cidade, pedindo-lhe desculpas, pelo mal que lhe causámos, denunciado pela perspicaz Cidade de Ytú.

E' occasião de collocarmos uma boa tampa nessa questão ingloria, como bem diz A Cidade.

Agora o sr. Prefeito tem os seus inimigos a lhe prevenirem contra nós...

Muito bem.

E digam que não é uma victoria?

Nós ficamos arrolhados...

Palavra!

EDITAES

Eleição de uma vaga de Senador ao Congresso Estadual.

O cidadão Dr. Antonio Constantino da Silva Castro, presidente em exercicio da Camara Municipal desta cidade de Ytú etc.

Faz publico que, devendo se proceder no dia 11 de Outubro proximo futuro, á eleição de um Senador ao Congresso Estadual para o preenchimento da vaga deixada pelo senhor Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, (circular do secretario do Interior, de 10 do corrente), de accordo com o artigo 21, § 1.º do decreto n.º 1411 de 10 de Outubro de 1906, prevalecerão para a referida eleição a divisão do município em secções e designação do edificio da Camara para o funcionamento das respectivas mesas, feito em sessão extraordinaria da mesma Camara, a 18 de Julho ultimo.

E, para constar mandou lavar o presente para ser publicado na forma da lei e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta secretaria da Camara Municipal de Ytú, em 21 de Setembro de 1908.

O Presidente em exercicio da Camara

Dr. Antonio Constantino da Silva Castro

O Secretario da Camara Francisco Pereira Mendes Primo

PREFEITURA MUNICIPAL.
Prorogando o prazo para as installações domiciliares de agua e exgottos, ficando a ducta em que começará a ser cobrado a taxa de agua e exgottos.

O Prefeito Municipal desta cidade de Ytú, usando das facultades que lhe confere o artigo 35 § 9 do Capitulo IV de Decreto Estadual n.º 1.533 de 28 de Novembro de 1907 faz saber o seguinte:

Fica prorogado o prazo até 30 do corrente para serem feitas as installações domiciliares devendo na factura das mesmas ser observadas as clausulas constantes do Regulamento que sobre esse serviço fez publicar esta prefeitura.

Faz mais saber que do dia 1.º de Outubro proximo futuro começará a ser cobrado a taxa de agua e exgottos, de accordo com a lei n.º 6 de 12 de Maio de 1908, que estabelece a seguinte tabella de preços:

Os predios sujeitos ao imposto predial até 9.000 pagarão mensalmente 2.500; os de 10.000 a 19.000 pagarão mensalmente..... 3.500 os de 20.000 a 29.000 pagarão 4.500; os de 30.000 a 39.000 pagarão 5.500; os de 40.000 a 49.000 pagarão 6.500; os de 50.000 a 59.000 pagarão 7.500; os de 60.000 a 69.000 pagarão 8.500; os de 70.000 a 79.000 pagarão 9.500; os de 80.000 para mais 10.500 mensaes.

Os collegios de S. Luiz e Patrocinio recolhimento de N. S. das Mercês bem como as fabricas de cervejas etc. e demais fabricas existentes no perimetro urbano pagarão uma taxa fixa especial quanto a exgottos e em separado a agua consumida de accordo com a tabella seguinte:

Collegio de S. Luiz 120.000 mensaes de exgottos; idem do Patrocinio 90.000 idem idem recolhimento das Mercês 13.400, idem idem; e as fabricas 60.000

Pagarão mais os citados estabelecimentos pelos primeiros..... 500.000 litros ou fracções dessa quantidade de agua consumida 100 rs. por 1.000 litros mensaes; pelos segundo 500.000 litros ou fracções 60 rs. mensaes e pelos terceiro 500.000 litros ou fracções 40 rs. mensaes por 1.000 litros.

E, para que ninguém allegue a ignorancia expede-se o presente edital para ser publicado pela imprensa. Ytú, 1 de Setembro de 1908.

O Prefeito Municipal.
Hermogenes Brenha Ribeiro

ALISTAMENTO MILITAR
O Capitão Irineu Augusto de Souza, presidente da junta do alistamento militar nesta cidade e município de Ytú etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que nesta data de accordo com o artigo 42, do Regulamento para execução da lei do Sorteio Militar e reorganização do Exercito, foram installados os trabalhos desta junta, e portanto convoca a todos os jovens da idade de vinte annos completos e bem assim aos de vinte um a trinta e a todos os que ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o supra citado regulamento, domiciliados neste município a virem se inscrever

até o dia 14 de Novembro do corrente anno.

Convoca tambem a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afin de orientarem sobre a verdade á referida junta.

Nos sabbados serão affixados á porta do predio, n.º 115, da rua do Commercio, onde funciona a junta da revisão que tem de apurar este alistamento, a relação dos alistados durante a semana.

Outro sim faz sciente que a referida junta funcionará todos os dias uteis, do meio dia ás duas horas da tarde. E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que será affixado á porta do paço municipal e publicado por toda a imprensa local. Eu Capitão Juvenal Leite do Amaral Coutinho, secretario escrevi.

Ytú, 15 de Setembro de 1908
Capitão Irineu A. de Souza

PHARMACIA S. LUIZ BREVEMENTE

Concurrençia para a factura das estradas dos bairros Tapeira Grande e Itahym de cima

O cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, prefeito municipal desta cidade de Ytú, na forma da lei, etc.

Faço saber que de accordo com a resolução da Camara em sessão de 5 do corrente, achase aberta nesta Prefeitura pelo prazo de 20 dias a contar desta data, a concurrençia para a factura das estradas que ligam esta cidade aos bairros da Tapeira Grande e Itahym de cima. Os proponentes deverão apresentar as suas piopostas em carta fechada, mencionando o preço por kilometro bem como tudo mais que se referir sobre esses serviços; devendo a mesma proposta vir assignada pelo proponente. Findo esse prazo as propostas serão abertas por esta Prefeitura, na presença dos interessados, sendo escolhida aquella que maior vantagem offerecer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei lavar o presente edital de concurrençia que vai publicado na forma da lei.

Secretaria da Camara Municipal de Ytú, em 10 de Setembro de 1908. Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara, que o escrevi.

O Prefeito Municipal
H. BRENHA RIBEIRO

APITO — Vende-se um apito para vapor, em perfeito estado e de grande effeito. Ver e tratar no largo da Matriz, n.º 5 A.

RELOGIOS — MODERNOS — GARANTIDOS —
Preços sem conpeidor
Ataliba Toledo & Comp

Nesta typographia —
— aceita-se todo e qualquer trabalho de
ENCADERNAÇÃO
— Preços modicos —

PARA O TIRO
Armamentos e munições dos melhores fabricantes. Carabinas, espingardas e revolvers. Ultimos modelos.
PREÇOS NUNCA VISTO
No Ataliba Toledo & Comp.

EGNER Photographo

RUA DO COMMERCIO

Trabalhos pelos mais modernos processos de
— PLATINOTYPIA ETC. —
Tem a venda Cartões Postaes com vistas da cidade e acceita encomendas dos mesmos cartões
AUGMENTO DE RETRATOS ATE' O NATURAL
Retratos instantaneos Trabalhos garantidos
— ATELIER BEM MONTADO —
PREÇOS RAZOAVEIS

BARDINI & FILHOS

São os Unicos Fabricantes da
especial bebida

SODA CHAMPAGNE

afamado refresco sem alcool e espumante,
de agradável sabor

Provem e digam a verdade!

PENSÃO FAMILIAR

Rua 21 de Abril Esquina do Largo Jardim

Confortavelmente instalada, com bastante asseio e capricio; dá comiça a pensionistas e fornece pensão a domicilio, com fartura e a preços

MODICOS — COSINHA Á BRASILEIRA

Bifes, Pasteis, etc.

Vinhos e bebidas nacionaes e estrangeiras. Cervejas de todas as marcas.

Recebe encomendas de comidas e doces para

Baptisados e Casamentos, festas etc.

ASSEIO IRREPREHENSIVEL

Todo o serviço está a cargo do proprietario

Aberto até horas avançadas da noite

João Benedicto dos Santos

Theotonia Ferreira Bueno

2.º TABELLIÃO

LARGO DA MATRIZ N.º 5 A

Pode ser procurado a qualquer hora

YTU

CERVEJA YTUANA DA

Fabrica de Cerveja e Gelo Columbia de
Campinas

de A. **FRANCESCHINI & COMP.**

E a Cerveja de maior procura na actualidade

DEPOSITARIOS:

P. Martini & Comp.

89—RUA de Sta. RITA—89

COGNAC LICOROSO



DE GENGIBRE

M. GONÇALVES & C.
Rua de S. Paulo 22 - S. PAULO

EST. GRAPH de ALBINO GONÇALVES & C. R. JOSE BONIFACIO 25. S. PAULO

REPRESENTANTE NESTA ZONA—JOÃO TAVEIRA

BORO BORACICA

Pomada milagrosa para a cura radical de teridas, espinhas, queimaduras, sarna, eczemas, dartros, empingens, assaduras nas creanças, rachaduras do bico do peito e o terrivel ozagre. E' a melhor pomada até hoje conhecida e que não suja a roupa.

LABORATORIO EM PORTO ALEGRE
DAUDT & FREITAS

Deposito geral—Rio de Janeiro
DROGARIA PACHECO

Confetteria Vicentinho
DE

Vicente Dias Ferraz Sampaio
47, Rua Direita 47

Publico encontrará neste novo estabelecimento, completo sortimento de bebidas finas

DOCES Fresco

PASTEIS

EMPADAS ETU.

O estabelecimento estará aberto até tarde da noite.

Nesta typographia

Acceita-se todo e qualquer trabalho de Encadernação.—Preços modicos

A SAUDE DA MULHER

Para o utero e seus annexos é o medicamento que tem influencia directa e domina esse orgão, calmando e regulando suas funcções, prevenindo as inflamações, os fluxos uterinos, as hemorragias, etc., etc., medicamento tão heroico em taes casos como é a digitalis para o coração e a morphina para o elemento dór.

Não ha medicamento mais eficaz para a cura de flores brancas, colicas e hemorragias uterinas.

«Declaro, por me ser pedido, que uma distincta senhora, a quem vendi diversos vidros DA SAUDE DA MULHER, me disse ultimamente que curou-se de uma dsmenorrhéa antiga com o uso que fez d'esse excelente preparado. O exposto é pura verdade; poder' do desta fazer o uso que lhe convier. Fortaleza, 22 de Novembro de 1907
Soares de Amorim

Laboratorio em PORTO ALEGRE
«**DAUDT & FREITAS**»
Deposito Geral **RIO DE JANEIRO**
Drogaria Pacheco—R. dos Andradas 59

PAPPEL PARA EMBRULHO
VENDE SE NESTA TYPOGRAPHIA
12- RUA DO COMMERCIO-12

VINHOS Puros
GARANTIDOS

Os unicos Vinhos do Porto que podem ser usados sem receio de prejudicar a Saude, são:
«*Andaz e Sagrima do Céu*»

A' venda em diversas casas de molhados nesta cidade

HOTEL A VENDA

Vende-se um Hotel regularmente montado, nesta cidade, sendo já bastante conhecido e de uma frequencia regular, e, estando o mesmo instalado em um predio de primeira ordem. O motivo da venda não desagradará o comprador

Quem pretender, poderá pedir informações nesta Redacção,

MYOSTHENIO MACEDO SOARES

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Do uso que estou fazendo do **ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO**, da invenção e preparo de v. s., tenho colhido muito bom resultado; é de bom paladar, concorre para uma boa digestão, e optimo anti-dispeptico.—Dr. JOSÉ ESTANISLAU DE ARRUDA BOTELHO.

Vidro 4\$000.

XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO

approvado pela Directoria G. de Saúde Publica, cura radicalmente as *bronchites, asthma e influenza* e os seus effeitos admiraveis, são comprovados por attestados de clinicos notaveis e de innumeradas pessoas curadas.

Vidro 2\$500.

ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO

approvado pela Directoria Geral de Saúde Publica, é eficaz nas *digestões difficéis, gastralgias, azias, dispepsias, flatulencias e enxaqueccas.*

Vidro 3\$000.

Attesto que tenho empregado com bom resultado nas «*larin-gotracheite, bronchites grip-paes e na «asthma»* o **XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO**, preparado com todo o cuidado e esmero e «*secundum artem*» pelo pharmaceutico **SAMUEL DE MACEDO SOARES**, tendo sua acção espectorante mais pronunciada que a dos benzoatos de sodio e ammonio, oxido branco e seus congenes.

DR. HENRIQUE THOMPSON.

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Com satisfação communico-vos que tenho usado na minha clinica, obtendo resultados animadores, o vosso **MYOSTHENIO**; excellente preparado, de segura efficacia nos casos de *lymphatismo e de pobreza de de forças.*—Dr. XAVIER DA SILVEIRA.

DEPOSITO EM S. PAULO
PHARMACIA AURORA—RUA AURORA N. 55

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).